



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2018
De 16 de novembro de 2018

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EM TODA A ÁREA RURAL AFETADA PELA
SECA, NESTE MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO:

Que as precipitações pluviométricas no Município de Tomar do Geru-SE, no período de janeiro de 2018 a novembro de 2018, apresentaram índices iguais àqueles caracterizadores das áreas contidas no conhecido ***polígono das secas apesar das chuvas no primeiro semestre de 2018.***

Que A situação de seca se agrava a cada dia nas comunidades **da** zona rural do Município de Tomar do Geru, com falta de água potável para consumo humano e já com efeitos concretos, conhecidos e preocupantes para os animais em razão do esgotamento da quase totalidade dos açudes do município **conforme fotos registradas no parecer da Coordenadoria municipal da Defesa Civil, em anexo;**

Que Os irreparáveis prejuízos econômicos e sociais decorrentes dos efeitos da seca, constantes no Formulário de Informações de Desastre-**FIDE**, anexo;

Que O parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

O Senhor **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito do Município de Tomar do Geru, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especificamente, o disposto no art. 8º, VI, da Lei 12.608/2012.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** EM TODA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA** (COBRADE – 1.4.1.2.0), conforme IN/MI nº01/2012.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta à seca e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, à realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e de facilitação das ações de assistência à população, para o fim de reabilitar o cenário social e econômico da área afetada, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Fica autorizado o abastecimento de água, por meio de carros-pipa, **em todas as** comunidades ou povoados atingidos pela seca, neste Município.

Art. 5º. Fica autorizada a instauração de procedimento administrativo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de riscos intensificados pela seca, nos termos do art. 5º, Decreto-Lei nº3.365/41.

§ 1º. O procedimento referido no *caput* observará a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, poderá ser apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre (seca), de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tomar do Geru/SE, 16 de novembro de 2018.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal